



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

INSTRUÇÃO NORMATIVA DIGPE/RE/IFRN N° 11, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Instrução Normativa DIGPE/RE/IFRN n° 10, de 26 de maio de 2023 que Estabelece as normas gerais para concessão de licença para capacitação, no âmbito do IFRN.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN), no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO

O teor do [Processo n. 23421.005103.2023-13, de 26 de outubro de 2023](#);

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa DIGPE/RE/IFRN n° 10, de 26 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32.
.....

I - Certificado ou documento análogo que comprove a participação na ação de desenvolvimento equivalente ao período autorizado, demonstrando o cumprimento da carga horária mínima de trinta horas a cada sete dias corridos, na forma da legislação vigente;

.....

§ 2º A não apresentação da documentação de que tratam os incisos I, II e III do § 1º ou a apresentação fora do padrão exigido pela legislação que trata do tema, tal como certificado com período de realização da ação de desenvolvimento divergente do período autorizado por portaria sujeitará o servidor ao ressarcimento dos gastos com seu afastamento, inclusive da remuneração percebida durante o período, na forma da legislação vigente.

§ 3º Não é permitido ao servidor a alteração da ação de desenvolvimento após a emissão da portaria de concessão da licença.

§ 4º A conclusão antecipada da ação de desenvolvimento obriga o servidor a retornar imediatamente às suas atividades no órgão de exercício.

§ 5º A ação de desenvolvimento deve ter início no primeiro dia e deve ser concluída no último dia da licença conforme autorizado por portaria, salvo nos casos previstos no § 4º."(NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lorena Cassiano Fagundes Faustino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lorena Cassiano Fagundes Faustino, DIRETOR(A) - CD0003 - DIGPE**, em 31/10/2023 11:16:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 632158

Código de Autenticação: ade54ddce3

